

LEI N.º 4.399/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

GERAL

308
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 2.85.2 Pag. 05

Data 26/03/22

Assinatura

Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE PEDREIROS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL 'OLMO**, no uso de suas
atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em
razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados nas
Secretarias Municipais de Educação e Transporte e Trânsito, para o cargo
em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo

02 PEDREIROS

Remuneração/Carga Horária

R\$ 1.500,00, acrescido de adicional de
insalubridade - Carga Horária - 40 hs

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o
Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão à ordem
de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as
condições e exigências para a seleção.



Art. 2º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 25 DE MARÇO
DE 2022.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO